



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº. 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2024 **DEVOLVIDO**
EM 07/02/24

“Atualiza os valores pagos pelo Município de Ewbank da Câmara aos servidores, a título de ajuda de custo para transporte, estabelecida pela Lei Municipal nº. 833, de 29 de junho de 2017, e dá outras providências.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a presente lei.

Art. 1º. A partir do mês de fevereiro de 2024, a ajuda de custo para transporte estabelecida pela Lei Municipal nº. 833, de 29 de junho de 2017, passa a ter os seguintes valores:

- I – Para os servidores que residem em Santos Dumont: R\$ 100,00 (cem reais); e
- II – Para os servidores que residem em Juiz de Fora: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ewbank da Câmara, 23 de janeiro de 2024.


José Maria Novato
Prefeito Municipal


Victor Miranda Corrêa
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Prezados Edis,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Atualiza os valores pagos pelo Município de Ewbank da Câmara aos servidores, a título de ajuda de custo para transporte, estabelecida pela Lei Municipal nº. 833, de 29 de junho de 2017, e dá outras providências”.

Consoante afirmado, este benefício foi instituído pela Lei Municipal nº. 833, de 2017 e tinha, para os servidores residentes na cidade de Santos Dumont – MG, o valor de R\$ mensal de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Já para os servidores residentes em Juiz de Fora – MG, restou estabelecido que o benefício em questão seria da ordem de R\$ 100,00 (cem reais mensais).

Desde a edição desta Lei Municipal tais valores não foram objeto de qualquer tipo de reajuste ou revisão, sendo certo que, de lá para cá, as passagens de ônibus entre estas cidades sofreram uma série de reajustes, razão pela qual entendemos que as importâncias recebidas pelos servidores encontram-se defasadas.

Diante disso, havemos por bem em conceder um reajuste linear em cada uma delas da ordem de 25% (vinte e cinco por cento), percentual este que, se mostra apto a recuperar as perdas sofridas pelos servidores com os reajustes dos valores das passagens de ônibus entre os Município de Ewbank da Câmara, Santos Dumont e Juiz de Fora.

Assim, encaminhamos à essa egrégia Casa, o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dos senhores Vereadores.

Atenciosamente,

Ewbank da Câmara, 23 de janeiro de 2024.


José Maria Novato
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



CERTIDÃO FINAL

Certifico, em cumprimento o § 2º do art. 232 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, que autuei, numerei e finalizei o processo sob o número 004/2024.

E, por nada mais constar, lavrei a presente Certidão, que dato e assino.

Ewbank da Câmara, 04 / 02 /2024.

Diretora Geral do Legislativo



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



CERTIDÃO FINAL

Certifico, em cumprimento o § 2º do art. 232 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, que autuei, numerei e finalizei o processo sob o número 004/2024.

E, por nada mais constar, lavrei a presente Certidão, que dato e assino.

Ewbank da Câmara, 04 / 02 /2024.

Diretora Geral do Legislativo